



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**PROCEDIMENTO
OPERACIONAL PADRÃO
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**

2019

Procedimento Operacional Padrão

POP/GERÊNCIA DE RESÍDUOS/01/2019

Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde

Versão 1.0

Hospital Universitário Lauro Wanderley - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –
Ministério da Educação

POP: Rotinas de Segregação e Coleta dos Resíduos gerados

Setor de Hotelaria Hospitalar – João Pessoa: EBSERH –Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares, 2019. 19 páginas.

Hospital Universitário Lauro Wanderley
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Cidade Universitária – Campus I-Castelo Branco | João Pessoa-PB| CEP 58051-900
Telefone: (83) 3216-7572 | Site: <http://www.ebserh.gov.br/web/hulw-ufpb>

FLAVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA

Superintendente

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA

Gerente Administrativo

ANA PALOMA TAVARES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão do PGRSS

Data	Versão	Descrição	Gestor do PGRSS	Autor/responsável por alterações
20/01/2019	1.0	Documento contendo os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de gerenciamento de resíduos em serviços	Ana Paloma Tavares de Araújo	Ana Paloma Tavares de Araújo Viviane Araújo da Silva Elisandro da Rosa Moreira

SUMÁRIO

OBJETIVO	7
APLICAÇÃO	7
INFORMAÇÕES GERAIS	7
CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)	8
INFECTANTES- Grupo A	8
RESÍDUOS QUÍMICOS-Grupo B	10
RESÍDUOS RADIOATIVOS- Grupo C	11
RESÍDUO COMUM- Grupo D	11
RESÍDUOS PERFUROCORTANTES- Grupo E	11
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	12
1. SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO	12
1.1. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO A	13
1.2. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO B	13
1.3. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO C	14
1.4. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO D	14
1.5. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO E	14
2. COLETA INTERNA	14
3. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	15
4. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ARMAZENAMENTO EXTERNO	15
5. ARMAZENAMENTO EXTERNO	16
6. COLETA EXTERNA E DESTINAÇÃO FINAL	16
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR	17
<u>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO</u>	17
<u>EPIS DE USO OBRIGATÓRIO COLETA INTERNA DOS RESÍDUOS</u>	18
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	18

OBJETIVO

Definir condutas para implantação e manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital Lauro Wanderley, de acordo a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nº 222/18 e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 358/05.

APLICAÇÃO

Em todo o HULW

INFORMAÇÕES GERAIS

São considerados resíduos de serviços de saúde (RSS), aqueles gerados em estabelecimentos que prestam serviços de assistência à saúde humana ou animal (SHINZATO et al.,2010), e que, segundo Sales et al. (2009), por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde (PGRSS) é um documento baseado nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo. Além disso, propõe medidas de adequação para que o empreendimento esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e demais legislações vigentes.

Segundo a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, divide os resíduos em grupos que variam do grupo A ao E.

Ainda conforme a RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, todo estabelecimento gerador de resíduos deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na sua classificação, com o objetivo final de “minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.” Devem constar no PGRSS informações sobre a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta e transporte externo e destinação final (GARCIA e ZANETTI-RAMOS, 2004).

A aplicação e a sustentação de um programa de gerenciamento de resíduos são imprescindíveis, uma vez que o sucesso do programa está fortemente centrado na mudança de atitudes de todos os atores da unidade geradora. A divulgação do PGRSS é fundamental para a

conscientização e difusão das ideias e atitudes que o sustentarão e, trabalhando com metas reais, deve-se sempre reavaliar os êxitos (ou insucessos) obtidos, redirecionando-os, se preciso, para que o programa seja factível.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

A caracterização e classificação dos resíduos de serviços de saúde consiste na formação de grupos e subgrupos de resíduos, conforme disposições das resoluções vigentes, em função das suas características e dos riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente (figura 1 e 2). Esta caracterização tem como objetivos principais:

- O conhecimento das atividades desenvolvidas no estabelecimento de saúde e os resíduos nele gerados;
- A identificação dos resíduos de serviços de saúde gerados em cada setor do estabelecimento de saúde;
- A possibilidade da segregação dos resíduos na origem visando aos processos e instalações disponíveis para tratamento e as vias possíveis de minimização, entre outros.

De acordo com a RDC/Anvisa nº 222/2018), os resíduos de serviço de saúde podem ser subdivididos em cinco diferentes grupos:






Tipo	Infectante					Químico	Radioativo	Resíduo comum	Perfuro cortante
Símbolo									
Grupo	A1	A2	A3	A4	A5	B	C	D	E

Figura 1: Classificação dos resíduos de acordo com a RDC 222/2018

INFECTANTES- Grupo A

A Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Subgrupo A1

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Subgrupo A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Subgrupo A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

Subgrupo A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Ministério da Saúde - MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. - Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos. - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual póstransusão.

Subgrupo A5

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes. Referência: World Health Organization, 2010.

RESÍDUOS QUÍMICOS-Grupo B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos

- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

RESÍDUOS RADIOATIVOS - Grupo C

Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

Vale salientar que não há a geração de resíduos desse grupo em nenhum setor do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

RESÍDUO COMUM- Grupo D

-Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.

- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.
- Resto alimentar de refeitório.
- Resíduos provenientes das áreas administrativas.
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.
- Pelos de animais.

RESÍDUOS PERFUROCORTANTES- Grupo E

-Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

1. SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

A segregação é uma das operações fundamentais para permitir o cumprimento dos objetivos de um sistema eficiente de manuseio de resíduos e consiste em separar ou selecionar apropriadamente os resíduos segundo a classificação adotada. As vantagens de praticar a segregação na origem são:

- Redução dos riscos para a saúde e o ambiente, impedindo que os resíduos potencialmente infectantes ou especiais, que geralmente são frações pequenas, contaminem os outros resíduos gerados no hospital;

- Diminuição de gastos, já que apenas terá tratamento especial uma fração e não todos resíduos;

- Aumento da eficácia da reciclagem.

- Os resíduos devem ser segregados no momento de sua geração pela pessoa que executou a atividade, que o classificará de acordo com o risco apresentado.
- Os resíduos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura, vazamento e impermeável.
- Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes a serem acondicionados; é proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos.
- Os recipientes devem ser de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, em casos de infectantes, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistentes ao tombamento.
- Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia não necessitam de tampa para vedação. Nestes casos, os resíduos devem ser recolhidos imediatamente após o término dos procedimentos.
- Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado: resistentes, rígidos e estanques, com tampa que garanta a vedação.
- Após sua substituição, o saco para acondicionamento usado deve ser fechado e transferido para o carro de coleta. Os sacos, depois de substituídos, não podem ser colocados no chão de abrigos temporários, expurgos, ou outro local que não seja o carro que faz a coleta.
- A identificação do tipo de resíduo deve estar afixada nos carros de coleta, nos locais de armazenamento e nos sacos que acondicionam os resíduos, em local de fácil visualização, de forma clara e legível. Esta identificação deve estar impressa, sendo vedado o uso de adesivo. Os sacos que acondicionam os resíduos do Grupo D não precisam ser identificados.

1.1. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO A:

- Os sacos para acondicionamento dos resíduos do grupo A devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. É importante que os recipientes sejam resistentes a tombamento e devem ser respeitados os limites de peso de cada invólucro.
- Os sacos devem estar identificados com a simbologia da substância infectante e ser de cor branca leitosa.
- É proibido o esvaziamento dos sacos ou seu reaproveitamento.
- Quando houver a obrigação do tratamento dos RSS do Grupo A, estes devem ser acondicionados em sacos vermelhos.
- Se houver descaracterização física do resíduo a ser descartado, o mesmo deve ser tratado como rejeito e enviado para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde; entende-se por descaracterização física os procedimentos que alteram as características físicas dos resíduos, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Entende por rejeito os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresente outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Ou seja, os resíduos de todos os subgrupos do Grupo A, com ou sem necessidade de tratamento, são considerados rejeitos.
- Os resíduos do Grupo A não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal
- Os sacos para acondicionamento de resíduos do grupo A devem ser substituídos ao atingirem o limite de 2/3 de sua capacidade ou então a cada 48 horas, independentemente do volume; quando o resíduo for de fácil putrefação, os sacos devem ser trocados a cada 24 horas, independente do volume.

1.2. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO B:

- O acondicionamento dos resíduos do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Os resíduos químicos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa que garanta a sua contenção.

- Os recipientes de acondicionamento para resíduos químicos no estado sólido devem ser constituídos de material rígido, resistente, compatível com as características do produto químico acondicionado e identificados.
- Os resíduos químicos considerados inflamáveis, corrosivos, reativos ou tóxicos devem ser acondicionados separadamente de acordo com a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. As características dos produtos químicos estão identificadas nas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

1.3. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO C:

O HULW não produz resíduos radioativos

1.4. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO D:

Os resíduos do grupo D não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. No HULW, estes resíduos são acondicionados em sacos da cor preta. Estes não precisam ser identificados.

1.5. ACONDICIONAMENTO DE RSS DO GRUPO E:

- Os materiais perfurocortantes devem ser acondicionados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.
- Os recipientes de acondicionamento dos resíduos do Grupo E devem ser substituídos de acordo com a demanda ou quando o nível de preenchimento atingir 3/4 da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibidos seu esvaziamento manual e seu reaproveitamento.
- Os RSS do Grupo E, quando contaminados por agentes biológicos, químicos e substâncias radioativas, devem ter seu manejo de acordo com cada classe de risco associada.
- É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

2. **COLETA INTERNA**

Os equipamentos para transporte interno (carros de coleta) devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável e providos de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, rodas revestidas de material que reduza o ruído. Também devem ser identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Os recipientes com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.

A coleta dos resíduos acontece diariamente, cinco vezes ao dia:

06:00 – 07:00 horas

08:30 – 09:00 horas

10:00 – 11:00 horas

15:00 – 16:00 horas

18:00 – 19:00 horas

3. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

No armazenamento temporário e externo de RSS é obrigatório manter os sacos acondicionados dentro de coletores com a tampa fechada;

Na porta da sala de armazenamento temporário, deve ter identificação na porta como “ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS”

A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso, além disso, resistente ao tráfego dos recipientes coletores; possuir ponto de iluminação artificial e de água, tomada elétrica alta e ralo sifonado com tampa; quando provido de área de ventilação, esta deve ser dotada de tela de proteção contra roedores e vetores; ter porta de largura compatível com as dimensões dos coletores.

Os sacos plásticos são fechados e recolhidos quando seu preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade ou quando necessário, acondicionados em containers específicos para armazenamento temporário, impedindo que resíduos sejam dispostos diretamente no chão; posteriormente são recolhidos manualmente pelos funcionários da empresa de limpeza e higienização, e transportados por carrinhos específicos para tal finalidade até o armazenamento externo. Após sua substituição, o saco para acondicionamento usado deve ser fechado e transferido para o carro de coleta. O coletor do saco para acondicionamento dos RSS deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

4. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ARMAZENAMENTO EXTERNO

A coleta e transporte de resíduos do abrigo intermediário até o abrigo central de resíduos, é realizada pela equipe de limpeza e higienização em horários fixos, obedecendo a rotas de transporte específicas afim de não coincidir com o horário de refeições, visitas, distribuição de roupas limpas;

O coletor utilizado para transporte interno deve ser constituído de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados.

5. ARMAZENAMENTO EXTERNO

O abrigo externo deve ser construído em alvenaria, fechado e dotado de aberturas teladas que impeçam o acesso de vetores e que, ao mesmo tempo, permitam uma boa ventilação. Os resíduos são acondicionados conforme sua classificação e destinação final. É uma área restrita aos funcionários do Serviço de Higienização.

O abrigo externo deve:

- Permitir fácil acesso às operações do transporte interno;
- Ser dimensionado com capacidade de armazenagem mínima equivalente à ausência de uma coleta regular, obedecendo à frequência de coleta de cada grupo de RSS;
- Ser construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação e com tela de proteção contra acesso de vetores;
- Ser identificado conforme os Grupos de RSS armazenado;
- Possuir porta com abertura para fora, provida de proteção inferior contra roedores e vetores, com dimensões compatíveis com as dos coletores utilizados;
- Ter ponto de iluminação;
- Possuir área coberta, com ponto de saída de água, para higienização e limpeza dos coletores utilizados.

É proibido o armazenamento dos coletores em uso fora de abrigos.

6. COLETA EXTERNA E DESTINAÇÃO FINAL

Existem elevadores previamente definidos para o transporte de carga suja. Isso evita o encontro desses resíduos com outros materiais limpos ou mesmo pacientes e alimentação. Se o elevador de carga contaminada estiver interdito, será utilizado o elevador de carga limpa. Este deverá ser higienizado após o uso.

O pessoal envolvido na coleta e no transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados. Em caso de acidente, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPCs adequados.

Em situações de obra nas Unidades, em que parte do corredor está interdita ou em caso de quebra do único elevador de acesso às Unidades, um dos elevadores sociais será utilizado para o transporte dos resíduos, desde que devidamente sinalizado, com horários pré-definidos e, higienizado logo após o uso, liberando em seguida para a utilização normal como elevador social.

O recolhimento dos resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes é realizado pela empresa Sim Engenharia Ambiental e ocorre por volta das 17h de segunda à sexta. Os resíduos produzidos nos finais de semana são coletados na segunda-feira, e no caso de feriados, a coleta realiza-se no próximo dia útil.

Os resíduos comuns são responsabilidades da Prefeitura Municipal, e são coletados pela Autarquia Municipal Especial de Limpeza Urbana. - EMLUR A coleta ocorre às terças, quintas e aos sábados, com exceção de feriados. A destinação final do material recolhido é a incineração.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

São ministrados cursos aos trabalhadores, visando esclarecer os procedimentos necessários à minimização dos riscos de exposição aos RSS, questões relativas à sua saúde e segurança no que diz respeito a: características das etapas do processo e da organização do trabalho; os riscos existentes; as causas dos riscos; medidas de controle de risco (ou preventivas) tais como medidas e EPCs (necessário-existent) e medidas e EPIs; procedimentos em caso de acidente; incidente; doenças; agravos à saúde e absenteísmo, como reflexo de sintomas de agravos à saúde.

A proteção à saúde e segurança dos trabalhadores está contemplada na filosofia das três etapas fundamentais de análise de riscos:

- a) reconhecimento dos riscos existentes no processo de trabalho;
- b) estudo e análise da conjuntura existente, inclusive definindo pontos críticos de controle;
- c) controle dos riscos existentes.

O cumprimento da sequência das duas primeiras etapas é importante para se atingir, da melhor forma possível, o principal objetivo que é “o controle dos riscos existentes”. Dentro da análise de riscos são especificadas prioridades para os níveis de intervenção das medidas de controle:

- 1ª prioridade: eliminação e/ou neutralização da fonte poluidora (ou contaminante);
- 2ª prioridade: controle de risco na fonte geradora (proteção coletiva);
- 3ª prioridade: controle do risco no meio entre a fonte e os indivíduos (proteção coletiva);
- 4ª prioridade: controle do risco a que está exposto o indivíduo diretamente envolvido (proteção individual).

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Os equipamentos de proteção são todos os dispositivos destinados a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Devem ser utilizados pelos funcionários que manuseiam os

resíduos e devem ser os mais adequados para lidar com os tipos de resíduos de serviços de saúde. Devem ser utilizados de acordo com as recomendações normativas do Ministério do Trabalho.

EPIS DE USO OBRIGATÓRIO COLETA INTERNA DOS RESÍDUOS:

Uniforme composto de calça comprida e camisa com manga, no mínimo $\frac{3}{4}$;

- Luva de látex, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos;
- Óculos de proteção com lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral;
- Bota de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante;
- Avental de PVC, impermeável e de médio comprimento;

Gorro ou touca para proteção dos cabelos;

- Máscara PFF-2.

EPIs de uso obrigatório Coleta externa dos resíduos e Higienização dos Contêineres:

Uniforme composto de calça comprida e camisa com manga, no mínimo $\frac{3}{4}$;

- Óculos de proteção com lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral;
- Luva PVC 46 cm;
- Bota PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante;
- Gorro ou touca para proteção dos cabelos;
- Máscara PFF-2.

Para maiores informações, consultar a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) HULW.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). **Resolução RDC nº 358**, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em:

<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=462>. Acesso em 10 de setembro de 2019.

_____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222**, de 28 de março de 2018. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410 . Acesso em: 28 de março de 2019.

GARCIA, L. P.; ZANETTI-RAMOS, B. G. **Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde**: uma questão de biossegurança. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 20, n. 3, p. 744-752, maio/jun. 2004.

SALES, C. C. de L. et al. **Gerenciamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde**: aspectos do manejo interno no município de Marituba, Pará, Brasil. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 14, n. 6, p. 2231-2238, dez. 2009.

SHINZATO, M. P. et al. **Análise preliminar de riscos sobre o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde de uma instituição de ensino em Mato Grosso do Sul**: um estudo de caso. Rev. Bras. Saúde Ocup., v. 35, n. 122, p. 340-352, 2010.